



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 29

Teve lugar aos 27 dias do mês de Novembro de 1979 a vigésima nona sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27, 1.ª Dt.ª, em Lisboa, presidida pelo Sr. Dr. Júlio Salcedas, no impedimento do Exm.º Presidente.

Presentes todos os membros, à excepção do Sr. Dr. Mateus Roque e do Sr. Dr. Luís Landerset.

A reunião começou às 15.10 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. - ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, pediu a palavra o Sr. Dr. João Franco que disse considerar ilegal o uso de emblemas pelos delegados dos partidos nas assembleias de voto. A razão que invocava, era o facto da Lei para as Autarquias Locais (Decreto-Lei nº 701-B/76) dispôr expressamente no seu art.º 77º que era permitido o uso de emblemas aos delegados das listas, enquanto que o artigo 92º da Lei 14/79 para a Assembleia da República não fazia qualquer referência ao assunto, logo o uso de emblemas seria proibido neste caso.

O Sr. Dr. Luís de Sá, em resposta, argumentou que havia uma omissão na presente lei eleitoral, não uma proibição. Continuou dizendo que o uso de emblemas pelos Delegados serviriam de elemento de identificação não de propaganda. Sugeriu contudo que a posição da Comissão Nacional de Eleições nesta matéria constasse de comunicado.

O Sr. Dr. Saúl Nunes disse ser igualmente favorável à uniformidade de regimes.

O Sr. Dr. Pereira Neto disse que o uso de emblemas pelos delegados era susceptível de influenciar o eleitorado.

O Sr. Dr. Saúl Nunes propôs aos membros presentes, que a discussão deste assunto se transferisse para a próxima reunião, o que mereceu o acordo dos membros.

Seguidamente a Comissão começou a analisar o expediente corrente.

Principiou-se pela leitura duma carta da Aliança Democrática onde se fazia queixa da atitude tomada pelo Presidente da Câmara de Odemira, que na falta de acordo entre os representantes dos partidos concorrentes, havia escolhido arbitrariamente os nomes das pessoas para constituição da mesa de voto na freguesia de Colos.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

O Sr. Dr. João Franco disse que havia que ouvir o ^oPresidente da Câmara, dando-lhe a conhecer a ilegalidade das suas decisões. Se aquele não modificasse a sua atitude, dever-se-ia proceder à respectiva participação criminal.

O Sr. Dr. Luís de Sá, chamando à atenção que o prazo para a constituição das mesas terminava neste mesmo dia, propôs-se fazer uma ligação telefónica à Câmara de Odemira, a fim de averiguar o ocorrido.

Tal sugestão foi aceite por todos os membros presentes.

Feito o contacto telefónico, o Sr. Dr. Luís de Sá disse à Comissão que falara com o substituto do Presidente, tendo aquele dito que o Presidente havia esperado 48 horas para que as forças políticas concorrentes apresentassem os nomes dos delegados, uma vez que não tinha havido acordo. Como nenhum dos partidos tivesse indicado os nomes, ele mesmo havia feito a nomeação de acordo com o preceituado na lei.

Uma vez que era necessário ouvir ambas as partes para ser resolvida a questão, o que já não seria possível em tempo útil, os Srs. Drs. João Franco e Pereira Neto sugeriram que se enviasse cópia da referida carta ao delegado da Comissão Nacional de Eleições em Beja, a fim de ser averiguado o caso.

Tal sugestão mereceu o acordo de todos os membros presentes.

Em seguida foi lido um telegrama do CDS/Madeira chamando à atenção da Comissão para o facto do PSD/PPD ir realizar um comício no dia 29 no salão do Cine-Parque do Funchal, que não havia sido sorteado para nenhum partido. O CDS solicitava à Comissão que tomasse a providência adequada.

Foi decidido pelos membros presentes, contactar o Ministro da República da Região Autónoma da Madeira, a fim de ser averiguado se houve ou não sorteio. No caso de não ter havido, ter-se-ia que cancelar a realização do dito comício.

O Sr. Dr. João Franco disse que a queixa do CDS estava formalmente mal feita, uma vez que a Comissão só podia decidir dos recursos das decisões do Governador Civil ou do Ministro da República.

Foi depois lido um ofício da empresa cinematográfica Movie-record que solicitava à Comissão um parecer sobre se podia ser feito um filme-anúncio dum obra de Lenine a passar na R.T.P. de 3 a 8 de Dezembro, uma vez que se estava em período de campanha eleitoral.

Os Srs. Drs. Saúl Nunes, Luís de Sá e o Sr. Presidente entenderam que não havia qualquer inconveniente que obstasse à passagem do filme-anúncio.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

[Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro]

Os Srs. Drs. João Franco e Pereira Neto abstiveram-se.

Seguidamente foi lida uma carta onde se solicitava à Comissão que fossem desdobradas mais assembleias de voto no concelho de Torres Novas, uma vez que o autor da referida carta para votar tinha de se deslocar a uma distância considerável.

A Comissão decidiu que se enviasse cópia da referida carta ao Presidente da Câmara de Torres Novas, sugerindo-lhe, caso fosse possível, que de futuro, fossem evitados tais incómodos aos cidadãos eleitores, informando o autor da carta desta decisão.

Em seguida foi lido um requerimento apresentado pelo PCTP/MRPP onde era apresentado um protesto contra o jornal "O Diário" que tendo feito a comunicação à Comissão Nacional de Eleições nos termos do nº 1 do artº 64º da Lei nº 14/79, não dava tratamento jornalístico igualitário às forças concorrentes.

O Sr. Dr. Pereira Neto, disse que antes da Comissão se pronunciar sobre o assunto, devia ser ouvido o jornal nos termos do artº 12º nº 2 do Decreto-Lei nº 85-D/75.

O Sr. Dr. João Franco absteve-se de apreciar tal questão.

O Sr. Dr. Luís de Sá disse que havia uma notícia de informação nos termos correctos e outra de opinião, chamando à atenção para o facto da notícia de opinião vir assinada, podendo cada um, dentro do principio da liberdade de expressão, pronunciar-se livremente.

Tal opinião foi corroborada pelo Sr. Dr. Saúl Nunes. Posto isto, a Comissão, entendeu que as notícias publicadas no jornal "O Diário" enquadravam-se no estipulado do artº 7º do Decreto-Lei nº 85-D/75.

Seguidamente foi lido um officio do Gabinete do Ministro da República da Madeira onde era dado conhecimento à Comissão dum protesto apresentado pela Aliança Povo Unido por causa dum não cedência de sala que já havia sido sorteada.

O Sr. Dr. Luís de Sá disse que em sua opinião teria havido negligência do Sr. Ministro da República uma vez que teria posto a sorteio uma sala que estava cativa, podendo haver lugar eventualmente a indemnização.

O Sr. Dr. Saúl Nunes disse que concordava em que pudesse haver indemnização.

Foi decidido pela Comissão enviar cópia do officio ao delegado da Comissão Nacional de Eleições no círculo eleitoral da Madeira a fim de que possa informar a Comissão sobre o ocorrido, uma vez que esta é de opinião de ter havido negligência quer do lado do Ministro da República quer do Secretário dos Assuntos Sociais que recusou a cedência da sala.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Pedi a palavra o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo que sugeriu aos membros presentes, ler-se a carta do Governador Civil do Porto na próxima sessão, o que foi aceite por todos.

Em seguida foi lido um ofício do Gabinete do Ministro da República da Madeira, onde se dava conhecimento à Comissão do protesto apresentado pelo P.S. relativamente à intervenção televisiva do Sr. Presidente do Governo Regional.

O Sr. Presidente, ouvidos os membros, mandou que se respondesse ao Ministro da República, dizendo que o delegado da Comissão Nacional de Eleições no Funchal já havia enviado o protesto apresentado pelo P.S., tendo a Comissão enviado-o ao Procurador-Geral da República a fim de se juntar à participação já feita pela CNE sobre tal intervenção.

Foi depois lido um ofício da Aliança Democrática, onde se solicitava à Comissão que tomasse as medidas necessárias face à existência de propaganda da A.P.U. para as Autarquias Locais.

A Comissão pronunciou-se no sentido de que só tinha actividade fiscalizadora em período de campanha eleitoral.

Finalmente, foi lida uma carta da Aliança Povo Unido da secção de Leiria.

Como a mesma não viesse assinada o Sr. Presidente mandou que se enviasse novamente à Aliança Povo Unido, pedindo a confirmação do conteúdo da carta.

E não havendo mais nada a tratar, ficou marcada a próxima reunião para o dia 30 pelas 9.30 horas.

A sessão terminou às 17.20 horas e para constar se lavrou a presente acta.